

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 032/2009

Dispõe sobre a divulgação dos valores da compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais para o exercício fiscal de 2010.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e em obediência ao disposto no art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezoito de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Para os fins e efeitos do art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais divulga, em seu nome e em nome das entidades que a compõem, o RECIVIL – Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, a SERJUS – Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais, o SINOREG – Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais e a ANOREG – Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais, em face da variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG, fixada pela Resolução nº 4.169, de 3 de dezembro de 2009, publicada em 4 de dezembro de 2009, do Secretário de Estado da Fazenda, em **R\$ 1,9991 (um real, nove mil novecentos e noventa e um décimos de milésimos)**, os seguintes valores da compensação da gratuidade para o exercício fiscal de 2010 (dois mil e dez):

I – Receita Bruta Mínima Mensal, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, até o limite de R\$ 963,72 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);

II – registro de nascimento e óbito, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, até o limite de R\$ 37,05 (trinta e sete reais e cinco centavos);

III – casamento, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, até o limite de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);

IV – valor limite da receita bruta, nos termos do art. 36 da Lei nº 15.424/2004, R\$ 963,72 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2009.

Adriana Patrício dos Santos Teixeira

Coordenadora da Comissão Gestora